



PORTARIA ARTESP Nº 08, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Constitui Grupo Especial de Trabalho para os fins que especifica e dá providências correlatas.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, Giovanni Pengue Filho, de acordo com o artigo 10 da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002 e do artigo 16 do Decreto nº 46.708 de 22 de abril de 2002 e,

CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento contínuo, com vistas a adequar o Regulamento do “Prêmio - Concessionária do Ano” para edições futuras;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de indicadores como forma de aferição do desempenho das concessionárias participantes, a fim de garantir a excelência do concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, estabelecendo regras para a apuração e avaliação dos indicadores;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a divulgação parcial dos resultados, traçando, ainda, diretrizes para eventual interposição de recuso impugnando o resultado do concurso;

RESOLVE:



Artigo 1º - Criar, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, o Grupo Especial de Trabalho, com o propósito de definir, deliberar, orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das edições anuais do concurso ao “Prêmio - Concessionária do Ano”.

§1º - Para cada edição do concurso ao “Prêmio - Concessionária do Ano”, deverá ser composto um novo Grupo Especial de Trabalho.

§2º - O Grupo Especial, do qual trata o caput deste artigo, acompanhará todas as fases do concurso, desde o seu planejamento até o evento de premiação.

Artigo 2º – O Grupo Especial do qual trata o artigo 1º desta Portaria será constituído por no mínimo 07 (sete) e no máximo 11 (onze) servidores representantes das diversas diretorias que compõe a ARTESP.

§1º - A constituição da qual trata o caput deste artigo deverá atender minimamente a seguinte formação: 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação; 2 (dois) representantes da Diretoria de Operações; 2 (dois) representantes da Diretoria de Investimentos; 1 (um) representantes da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro; 1 (um) representante da Diretoria de Assuntos Institucionais.

§2º - Os nomes dos servidores serão indicados pelo Diretor Geral da ARTESP, o qual também deverá indicar quem irá presidir o Grupo Especial.

Artigo 3º - Os trabalhos do Grupo Especial serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais ordinárias de seus integrantes.



Parágrafo único – Caberá ao Presidente do Grupo a organização da agenda de trabalho, convocação das reuniões, as quais deverão sempre ser consignadas em atas e autuadas em processo ARTESP específico.

Artigo 4º - O Grupo Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório e o novo regulamento do Prêmio, que contemplarão a definição de categorias a serem aferidas, indicadores, regras de apuração e de desempate, bem como o cronograma de acompanhamento e execução do concurso.

§1º - O prazo do qual trata o caput deste artigo será computado a partir da data da publicação, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, do ato que constituiu o Grupo Especial.

§2º - O prazo para a apresentação do Relatório e do novo regulamento poderá ser prorrogado, uma única vez, por um período não superior a 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado pelo Presidente do Grupo Especial, com até 15 (quinze) dias de antecedência antes do término do termo original.

§3º - O Relatório de Planejamento do qual trata o caput deste artigo deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Diretor da ARTESP, antes da sua ampla divulgação.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI PENGUE FILHO
Diretor Geral